



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

TERMO DE EMBARGO

Nº 002/2023

Pelo presente documento é emitido um **TERMO DE EMBARGO** para a obra indicada abaixo:

Proprietário: IND. E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS
LTDA - EPP

Cidade: Capela de Santana.

CNPJ: 91.289.454/0001-80

Estado: Rio Grande do Sul.

Local da Infração: Rua Pastor Mizael Cardoso

Tipo de Emb.: Loteamento irregular em área
de Aterro de Resíduo Industrial Classe I.

nº 401 (antiga Rua Luiz Lacy).

Uso: Residencial

Obs.: Segundo LU Nº 00225/2021 o local destina-se a Aterro de Resíduos Industriais Classe I. Para qualquer regularização o interessado deverá atender plenamente as exigências legais cabíveis, ou para manter o referido aterro ou para regularizar o Loteamento indevido. **PRAZO: 30 dias para oficializar manifestação formal junto ao protocolo municipal.**

COMUNICADO:

Este Termo de Embargo esta de acordo com o Art. 5 da Lei Municipal 097/90 que institui o Código de Posturas e o Art. 13 da Lei Municipal nº 131/91 que institui o Código de Obras.

Conforme parágrafo único do Art. 14 da Lei Municipal nº 131/91 na ausência de infrator ou de recusa deste em assinar a notificação de embargo, será a mesma publicada no órgão oficial do Município e, na falta deste, no quadro de avisos seguindo-se o processo administrativo e a ação competente da paralisação da obra.

Capela de Santana, 04 de Maio de 2023

Recebi 2ª via deste termo em 04 / 05 / 23

Eng. Rodrigo C. Kirchhof

CREA- RS 153447 - Servidor

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Autuado

CNPJ: 91.289.454/0001-80